

ADITIVO DO INSTRUMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
REDUÇÃO DE CARÊNCIA - Nº CAR-24

Este Aditivo é parte integrante da proposta acima citada e tem por objetivo conceder a todos os beneficiários nela inscritos, redução dos prazos de carências definidos na cláusula décima do instrumento:

Observando-se as coberturas e limites nele firmados

QUADRO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

		A	B	C	D	E	F	G	H*	I
REGULAMENTAÇÃO (lei 9656/98)		24h	180d	180d	180d	180d	180d	300d	180d	720d
ORIGEM										
1 - NOVO	Novo Beneficiário	24h	30d	90d	120d	180d	180d	300d	180d	720d
2 - CC	Compra de Carência (06 a 12 meses)	24h	30d	60d	60d	120d	180d	300d	180d	720d
3 - CC	Compra de Carência (acima de 12 meses)	24h	30d	30d	30d	60d	180d	300d	180d	720d

d = dias / h = horas

* = somente para optantes quando for necessário.

Obs.: 01) Somente serão reduzidas as carências dos beneficiários que comprovarem, através de documentos, a partir de 6 (seis) meses em plano anterior, conforme tabela acima,
02) Para plano hospitalar ficam vedados as consultas e todos os demais atendimentos ambulatoriais para fins de diagnóstico, terapia ou recuperação, salvo o conjunto de procedimentos constantes na cláusula nona item 1.1. do Instrumento de Assistência à Saúde.
03) Para plano categoria Maxim, a redução de carência não será aplicada quando o atendimento for realizado nos seguintes credenciados: Hospital Santa Joana, Cema, Pro-Matre, Lavousier, Lego, Centro de Tomografia por Computador e Medicina Nuclear 9 de Julho. Neste caso, permanecerão as carências previstas originariamente na cláusula décima do Instrumento de Assistência à Saúde.

IMPORTANTE: Serão aproveitadas carências para beneficiários com até 65 anos de idade.

LEGENDA (CARÊNCIAS)

A = Atendimentos decorrentes de Acidentes Pessoais ocorridos comprovadamente a partir da vigência do Instrumento de Assistência à Saúde, respeitada a Resolução do CONSU nº 13;

B = Consultas Médicas Ambulatoriais, Exames Ambulatoriais, Análises Clínicas (Exceto Moleculares), Radiologia sem Contraste, Eletrocardiograma Simples, Eletroencefalografia Simples, Audiometria Simples, Mamografia Simples, Colpocitologia Oncótica (Papanicolau), Ultrassonografia Simples e Teste Ergométrico Simples;

Obs.: As consultas serão liberadas com 10 dias desde que realizadas em nossas unidades próprias, conforme disponibilidade da agenda, os exames e demais itens da letra B somente serão liberados mediante a quitação antecipada da 2ª (segunda) mensalidade;

C = Acupuntura (exceto materiais), Esofagogastroduodenoscopia Diagnóstica (Endoscopia), Fisioterapia, Laringoscopia Diagnóstica, Exames Alergológicos, Otorrinológicos e Oftalmológicos (exceto Testes Ortópticos), Exames de Anatomia Patológica (exceto Hibridização Molecular, Imunoperoxidase e Imunohistoquímico), Colposcopia, Biópsias (ato de coleta), Monitoragem Cardíofetal, Amniocentese, Ecocardiograma Bidimensional Simples e com Doppler, Holter, Eletroencefalografia, Densitometria Óssea, Mapa, Peniscopia, Vulvoscopia;

D = Colonoscopia, Broncoscopia, Retossigmoidoscopia, Prova de Função Pulmonar, Mapeamento de Retina, Exames de Radiologia com contraste, Cistoscopia e Fotocoagulação.

E = Cirurgias Ambulatoriais com Anestesia Local, Internações Clínicas e Cirúrgicas de Urgência e / ou Emergências nas Especialidades Reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e Internações Eletivas, na Especialidade de Aparelho Digestivo e Anexos, Videolaparoscopia, Coronariografia, Medicina Nuclear (Mapeamentos, Cintilografias, Terapias), Angiografia Digital, Angioplastia em Geral, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Diálise e Hemodiálise, Transfusões e Hemoderivados e Ultrassonografia com Doppler. (exceto doenças pré-existentes);

F = Procedimentos Clínicos e/ou Cirúrgicos Relacionados a Transplantes de Rins e Córneas e suas Conseqüências, Internações Hospitalares em Psiquiatria, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, Neurocirurgia, Quimioterapia e Radioterapia, Radiologia Intervencionista, Exames de Ultrassonografia (Morfológica Fetal, Próstata Transretal com Biópsia), Cirurgia Buco Maxilo Facial, Internações Hospitalares de Portadores de Doenças de Notificação Compulsória Inclusive AIDS, demais procedimentos não citados acima e previstos no rol da ANS (exceto pré existentes);

G = Partos a Termo, Normal ou Cirúrgico;

H = Agravos (somente optantes, quando necessário);

I = Doenças ou Lesões Pré-Existentes.

SITUAÇÃO DE CARÊNCIA DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Assinalar nos quadros abaixo o número da origem correspondente a cada um dos beneficiários de acordo com o relacionado no Quadro de Redução de Carências exposto acima.

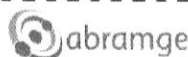
Beneficiário(s):

00 - Titular		01		02		03		04		05		06	
--------------	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--

Data: ____/____/____

Assinatura do titular ou proponente

Filiado à Rede



Para cobertura nacional em casos de Urgência /
Emergência fora da área de abrangência

ANS. 30362-3